



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 204 DE 16 DE MARÇO DE 1999

“Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial e anular dotações.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) ao Orçamento vigente, na dotação 02 05 02 10573164.323100 – Subvenção Social, para fazer face às necessidades do Conselho de Habitação, durante o presente exercício.

Art. 2.º - Para atender o disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo, através de Decreto, poderá anular, no todo ou em partes, outras dotações julgadas ociosas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu – MG, 16 de Março de 1999.

João Batista Gomes
PREFEITO MUNICIPAL